



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Santo André, 13 de junho de 2023.

PC nº 102.06.2023

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 26**, de 13 de junho de 2023, que dispõe sobre a remissão de créditos tributários, e dá outras providências.

A presente propositura pretende remir os créditos tributários, constituídos ou a constituir, referentes aos fatos geradores anteriores ao mês de abril do ano de 2018, de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre os imóveis identificados no Anexo Único do projeto de lei, como Zona Especial de Interesse Social B – ZEIS B, conforme Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2006.

Destacamos que a pretendida remissão será concedida às entidades organizadas da sociedade civil, sem fins lucrativos, destinadas a atendimento habitacional, desde que a ocorrência do fato gerador tenha sido anterior ao mês de abril de 2018 e que o cadastro fiscal esteja devidamente atualizado.

Além do mais, a proposta visa anistiar as multas aplicadas sobre as classificações fiscais dos imóveis mencionados no referido Anexo Único, decorrentes de inadimplemento das obrigações tributárias referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Por derradeiro, salientamos que os benefícios tributários pretendidos com o presente projeto de lei não implicarão em restituição de quaisquer importâncias eventualmente já recolhidas.

Neste contexto, considerando o interesse público contido no presente projeto de lei, aguarda este Executivo venha essa Colenda Câmara acolher e aprovar a presente propositura, convertendo-a em diploma legal, solicitando, para tanto, caráter de urgência nos termos dispostos no artigo 45, §1º da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560

881

PAULO SERRA

Prefeito

Assinado de forma
digital por PAULO

HENRIQUE PINTO

SERRA:16668560881

Dados: 2023.06.13

13:14:20 -03'00'

Excelentíssimo Senhor

Carlos Roberto Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Santo André





Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 13.06.2023

DISPÕE sobre a remissão de créditos tributários, e dá outras providências.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 7.093/2023,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam remetidos, de ofício, os créditos tributários, constituídos ou a constituir, referentes aos fatos geradores anteriores ao mês de abril do ano de 2018, de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidentes sobre os imóveis identificados no Anexo Único, parte integrante da presente lei, classificados pela Lei nº 8.869, de 18 de julho de 2006, como Zona Especial de Interesse Social B – ZEIS B.

Parágrafo único. A remissão que trata o *caput* deste artigo será concedida às entidades organizadas da sociedade civil, sem fins lucrativos, destinadas a atendimento habitacional, desde que presentes os seguintes requisitos:

I - a ocorrência do fato gerador tenha sido anterior ao mês de abril do ano de 2018;

II - cadastro fiscal devidamente atualizado na data da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Ficam anistiados, até a data de início da vigência dessa lei, os encargos moratórios aplicados sobre as classificações fiscais dos imóveis identificados no Anexo Único, parte integrante da presente lei, decorrentes de inadimplemento das obrigações tributárias referidas no art. 1º desta lei.

Art. 3º Os benefícios tributários concedidos nesta lei não implicarão em restituição, no todo ou em parte, de quaisquer importâncias já recolhidas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 13 de junho de 2023.

PAULO HENRIQUE PINTO
SERRA:1666856088
1

Assinado de forma digital
por PAULO HENRIQUE
PINTO SERRA:16668560881
Dados: 2023.06.13 13:15:20
-03'00'

PAULO SERRA

PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento digital no site www.santoandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 330039003200360030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

ANEXO ÚNICO

IMÓVEL	CLASSIFICAÇÃO FISCAL Nº
1	11.395.004
2	11.395.006
3	25.062.008
4	33.001.206

